



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 03/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018648/2019

Número do processo: 0018648/2019 **Número único: 4Q2.166.KD9-53**
Solicitação: 86 - ENCAMINHA DOCUMENTO **Número do protocolo: 404250**
Número do documento:
Requerente: 63161 - CARVALHO & GOMES EVENTOS LTDA - ME **CPF/CNPJ do requerente: 25.011.361/0001-64**
Beneficiário: **CPF/CNPJ do beneficiário:**
Endereço: Rua LIMA BARRETO Nº 415 - 37137-172 **Bairro: JARDIM SAO CARLOS**
Complemento: **Município: Alfenas - MG**
Loteamento: Condomínio: **Fax:**
Telefone: (35) 3291-8700 Celular: **Notificado por: E-mail**
E-mail:
Local da protocolização: 106.000.000 - PROTOCOLO CONTRATOS E LICITAÇÕES
Localização atual: 106.000.000 - PROTOCOLO CONTRATOS E LICITAÇÕES
Org. de destino:
Protocolado por: LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA Atualmente com: LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 03/06/2019 15:58 Previsto para: 03/06/2019 15:58 Concluído em:
Súmula: REQUER: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
SITO:
ESTABELECIMENTO:
CONTRIB:
TEL:
Observação: IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 032/2019, PROCESSO Nº: 138/2019, DA EMPRESA: CARVALHO & GOMES LTDA.

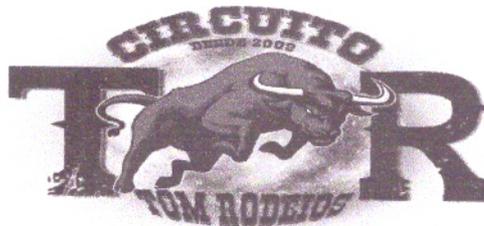


LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA
(Protocolado por)



CARVALHO & GOMES EVENTOS LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 15:58:34



CARVALHO E GOMES EVENTOS LTDA –ME NOME FANTASIA TOM EVENTOS DO BRASIL CNPJ
25.011.361/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL 002778432.00-35 SITUADA A RUA LIMA BARRETOS 415
BAIRRO JARDIN SÃO CARLOS CP 37.130-000 ALFENAS MG
FONE 35/999389796 35/32915824 EMAIL tomeventos@yahoo.com.br

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 032/2019.
PROCESSO n° 138/2019**

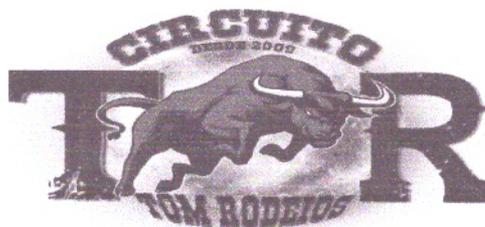
Carvalho&Gomes Eventos Ltda (Tom Eventos do Brasil), inscrita no CNPJ n° 25.011.361/0001-64, com sede na Rua Lima Barreto, 415, Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas-MG, através de sua Representante legal, a Sra. Carla Freire Gomes, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF n° 055.596.726-37 e do RG n° MG-10.391.852, vem, respeitosamente, por meio de sua representante legal in fine assinado, com fundamento no Edital de Convocação, na Lei n° 10.520/2002 e Lei 8.666/93, requerer que Vossa Senhoria, digne receber e processar a presente **IMPUGNAÇÃO**, tempestiva, movida em face do Edital do Pregão Presencial n° 32/2019, Processo 138/2019, considerando as razões em anexo delineadas.

Termos em que pede deferimento.

Alfenas, 03 de Junho de 2019.

Carla Freire Gomes

Carvalho&Gomes Eventos Ltda
CNPJ n° 25.011.361/0001-64



CARVALHO E GOMES EVENTOS LTDA –ME NOME FANTASIA TOM EVENTOS DO BRASIL CNPJ 25.011.361/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL 002778432.00-35 SITUADA A RUA LIMA BARRETOS 415 BAIRRO JARDIN SÃO CARLOS CP 37.130-000 ALFENAS MG FONE 35/999389796 35/32915824 EMAIL tomeventos@yahoo.com.br

Pregão Presencial nº 032/2019

Processo nº 138/2019

1 – Da Matéria

Prezada Comissão de Licitação, vimos pelo presente, impugnar o Pregão Presencial nº 32/2019, em razão das exigências editalícias cercear a participação de possíveis licitantes interessadas em participar.

Senão vejamos, em relação a Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CONFEA, de que a Licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Licitação, de pelo menos 50% do objeto licitado, conforme abaixo:

8.5.1.1. Serviço de instalação e manutenção de parque de iluminação pública, com mão de obra e equipamentos conforme especificação contida no Termo de Referência, de pelo menos 5.340 (cinco mil trezentos e quarenta) pontos de luz de led;

8.5.1.2. Descarte e Destinação Final de Lâmpadas de descarga (Vapor de sódio, vapor de mercúrio e multi vapor metálicos) na quantidade de pelo menos 5.000 (cinco mil) lâmpadas.

Conforme sabido Ilma Pregoeira, os atestados registrados no CREA/CONFEA, não pertencem e nem são emitidos para as pessoas jurídicas, mas somente para os engenheiros associados destes órgãos.

Assim pode-se até exigir a emissão de atestado para as pessoas jurídicas, contudo não tem como se fazer exigência de tais atestados estarem registrados.

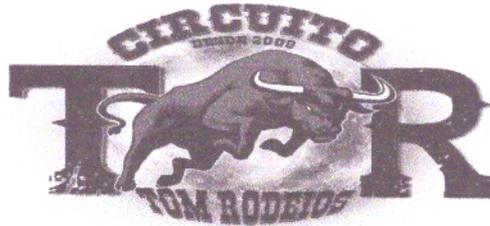
Ademais, o Art. 30 da Lei 8.666/93, traz a seguinte vedação:

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Desta forma, rechaça-se ainda a exigência do atestado trazer o desempenho de serviço de instalação e manutenção de “parque de iluminação pública” uma vez que projetos muito maiores podem ter sido realizados sem terem ocorridos em parque de iluminação.

E ainda mais restritivo fica o instrumento convocatório quando coloca que o atestado deve incluir descarte e destinação de lâmpadas de descarga.

Ora Ilma Pregoeira, o edital exige em vários momentos, a locação de material novo e conforme as normas, assim é demais pedir a comprovação do descarte de 5000 lâmpadas, pois é o mesmo que se falar que 5000 lâmpadas irão se queimar ou perder a função, todas de uma só vez.



CARVALHO E GOMES EVENTOS LTDA –ME NOME FANTASIA TOM EVENTOS DO BRASIL CNPJ 25.011.361/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL 002778432.00-35 SITUADA A RUA LIMA BARRETOS 415 BAIRRO JARDIN SÃO CARLOS CP 37.130-000 ALFENAS MG FONE 35/999389796 35/32915824 EMAIL tomeventos@yahoo.com.br

Outrossim, requer-se que tais exigências sejam retiradas do instrumento convocatório, afim de que este se torne mais participativo.

Por fim, registra-se que a capacidade da empresa poderia ser medida pela comprovação do capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

Em tempo, o Edital ainda determina a comprovação em relação ao profissional também:

“8.5.3. O Licitante deverá apresentar um RT – Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista) com sua documentação que o habilite para tal execução dos serviços de acordo com o estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA na pasta “Documentos de Habilitação”, devendo comprovar que o seu RT possua Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/CONFEA de ter executado os serviços compatíveis em características ao objeto licitado deste Edital, bem como as exigências contidas no Termo de Referência.”

Acredita-se que o atestado de capacidade técnica é meio importante, mas não há necessidade do atestado do profissional ser registrado, uma vez que muitos serviços/obras são realizados para pessoas jurídicas de direito privado e ficar registrando todos tipos de serviços/obras é muito dispendioso. Por isto solicita-se também que o atestado para o profissional seja mantido mas sem a determinação do registro.

2 – Dos Pedidos

Conforme motivação exposta acima, requer-se:

- a) Que seja retirada a exigência de apresentação de atestado registrado por parte da Licitante;
- b) Que seja retirada a exigência de atestado aprovando serviço de instalação e manutenção em parque de iluminação;
- c) Que seja retirada a exigência de atestado para descarte e destinação final de lâmpadas.
- d) Que se prefira pela comprovação do capital social ou patrimônio igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação para se fazer prova da capacidade operacional da Licitante;
- e) Que o atestado do profissional seja mantido sem a determinação do registro.

Nestes termos, pede-se e espera deferimento.

Alfenas, 03 de Junho de 2019.

Carvalho&Gomes Eventos Ltda
CNPJ nº 25.011.361/0001-64